



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
[www.camarasantaritadopardo.com.br](http://www.camarasantaritadopardo.com.br)

---

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 002/2016  
DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

**DO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 003/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 003/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE “. “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO – MS, e dá outras providências”.PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada **Associação Comercial Industrial Agropecuária de Santa Rita do Pardo-MS**, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando **R\$10.000,00(dez mil reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 de março de 2016

**Sergio Antonio Braghin  
Presidente**

**Tereza de Jesus da S. Souza  
1º Secretária**